



EDITAL Nº 01/2024 de 09 de janeiro de 2024
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES COMO PESQUISADORES AO
BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO

O POLO DE INOVAÇÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de Estudantes do IFPB e de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT), com formação em qualquer área de conhecimento, ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação – Categoria Pesquisador Estudante.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de Estudantes do IFPB e de outras ICTs com vistas à formação continuada e qualificada de discentes; qualificação e melhoria das práticas interpessoais e profissionais; expansão das atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e/ou extensão tecnológica;

1.2. A confirmação do credenciamento normatizado por este insere o estudante no Banco de Especialistas do Polo de Inovação e assegura-lhe apenas a expectativa de direito à participação em processos seletivos para posterior integração em equipes de projeto, como também participar de atividades de capacitação promovidas pelo Polo de Inovação, conforme diretrizes internas, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público e dos projetos existentes;

1.3. Objetivos:

- Estimular e envolver estudantes em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET) ;
- Envolver estudantes em atividades de formação, iniciação científica e iniciação tecnológica;
- Contribuir para a formação de recursos humanos em PD&I e/ou ET;
- Ampliar as oportunidades de participação de estudantes no desenvolvimento de projetos do Polo de Inovação;
- Promover a ampliação da produção científica e tecnológica;
- Promover a ampliação da produção de propriedade intelectual;
- Proporcionar aos estudantes a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como o estímulo ao desenvolvimento do pensar científico e tecnológico e

da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de pesquisa e inovação.

- Desenvolver competências interpessoais complementares à formação do estudante para a **atuação como pesquisador**.

1.4. É garantido o direito de solicitar impugnação, fundamentadamente, deste Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 05 (cinco) dias após sua divulgação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

1.5. A solicitação de impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital nº 01/2024”, para o e-mail bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br.

1.6. Os pedidos de impugnação com identificação do impugnante, tempestivos e tecnicamente fundamentados serão apreciados pela Comissão de Avaliação para o Credenciamento no Banco de Especialistas.

2 DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS POR ESTUDANTES CREDENCIADOS

2.1. Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I e/ou ET, com participação voluntária ou recebimento de bolsa, respeitando a legislação e normas definidas em Resoluções do IFPB relativas a essas atividades;

2.2. Participar de Cursos de Capacitação e Formação sempre que requisitados pelo Coordenador do Projeto ou Coordenação de Formação de Recursos Humanos do Polo de Inovação;

2.3. Participar de Comissões de Organização de Eventos no âmbito do Polo de Inovação.

3 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CREDENCIADOS AO BANCO DE ESPECIALISTAS

3.1. Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação e dos regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos do Polo de Inovação (EMBRAPII, Lei de Informática, Lei do Bem, dentre outros);

3.2. Prestar fidelidade e clareza nas informações prestadas no momento da submissão ao credenciamento e quando da necessidade de sua atualização;

3.3. Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões de acompanhamento quando requisitado pelo Mentor ou Coordenação de Formação de Recursos Humanos;

3.4. Fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação de Formação de Recursos Humanos do Polo de Inovação ou ao Coordenador do Projeto, informações relativas às atividades pertinentes ao desenvolvimento do Projeto, dentre outras desenvolvidas no âmbito do

Polo de Inovação;

3.5. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação;

3.6. Relatar à Gestão do Polo de Inovação qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes e demais discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo de Inovação;

3.7. Prezar pelo bom andamento das atividades em que esteja inserido, colaborando para sua execução no tempo, custo e qualidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto em execução;

3.8. Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal do Coordenador do Projeto. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando-se a experiência do estudante e a participação nas capacitações ofertadas;

3.9. Fornecer, a qualquer tempo e quando solicitado, à Coordenação de Formação de RH ou à Diretoria do Polo de Inovação, informações sobre sua seleção e treinamento, bem como cópias de seus documentos, conforme solicitação;

3.10. Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFPB, do Polo de Inovação e da Fundação de apoio credenciada junto ao IFPB;

3.11. Comprometer-se com a confidencialidade e sigilo de informações técnicas sobre o Projeto ou atividade à qual estiver vinculado;

3.12. Elaborar Relatório de Atividades em Projeto, sempre que requisitado pelo Coordenador do Projeto ou Mentor;

3.13. Participar do preenchimento de Questionários, sempre que requisitado pela Gestão do Polo de Inovação;

3.14. Manter o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior a 60 (sessenta) durante todo o período em que estiver inserido em determinado projeto.

4 DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE

4.1. O Estudante deve estar regularmente matriculado no semestre vigente em Curso do IFPB ou de outra ICT em nível médio, técnico, graduação ou pós-graduação;

4.2. Apresentar Histórico Escolar com CRE igual ou superior a 60 (sessenta);

4.3. Declarar, formalmente, interesse e disponibilidade de tempo para se dedicar às funções estabelecidas pelo Coordenador do Projeto (Anexo I);

5 DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

5.1 A Comissão de Avaliação para o Credenciamento no Banco de Especialistas é composta por representantes da equipe de Gestão do Polo de Inovação.

5.2 O candidato, no ato da submissão da inscrição, deve realizar a indexação dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Declaração de Interesse e Disponibilidade assinado digitalmente (Anexo I);
- b) Declaração de Matrícula regular em curso de nível médio, técnico, superior ou pós-graduação na ICT de origem ;
- c) **Histórico escolar (histórico do curso em andamento, mesmo que seja histórico parcial);**
- d) Formulário de Pontuação (Anexo II).

5.1. O credenciamento dos pesquisadores (estudantes) ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação é realizado por meio de Análise Curricular (AC), conforme os critérios de avaliação e respectivas pontuações descritas no Quadro I:

Quadro I: Critérios de avaliação Curricular do Candidato

Item	Cré debates	Pontuação	Valor/Max
1	CRE	De 60 a 100	100
2	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresas privadas/públicas no âmbito do Polo de Inovação.	1 ponto por projeto, por mês	360
3	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ ou ET com empresas privadas/públicas fora do âmbito do Polo de Inovação.	0,7 ponto por projeto, por mês	240
4	Experiência na participação ou execução de projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão fomentados por agências públicas (e.g. CNPq) ou por meio de Editais internos de uma ICT.	0,3 pontos por projeto, por mês	120
5	Patente depositada	2 pontos por objeto	20
6	Registro de <i>Software</i>	1 ponto por objeto	10

7	Artigos científicos com Qualis em sua área de avaliação	1 ponto por artigo	10
8	Participação (concluída) em capacitações promovidas pelo Polo de Inovação	0,3 ponto por participação	9

5.3 É responsabilidade do candidato preencher corretamente os formulários contidos nos Anexos I e II deste edital e submeter a documentação comprobatória correspondente.

5.4 Somente serão pontuados os itens marcados pelo candidato no Anexo II. Ainda que submetida a documentação comprobatória, a ausência de solicitação específica para cada item do Formulário de Pontuação culminará no indeferimento da pontuação respectiva.

5.5 **Cada um dos itens do Quadro I deste edital devem ser comprovados por documento individualizado**, ou seja, deve ser submetido um comprovante para cada item pontuável. Ainda que solicitada a pontuação no formulário contido no Anexo II, a ausência de comprovação documental culminará no indeferimento da pontuação respectiva.

5.6 Configuram documentos comprobatórios dos itens arrolados no Quadro I deste edital certificados, certidões ou declarações emitidas e assinadas pela autoridade competente, pública ou privada.

5.7 Os critérios e requisitos para seleção de pesquisadores estudantes para composição de Equipes de Projeto estão estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

5.8 A declaração de participação em projeto de pesquisa desempenhada junto a instituições de ensino deve ser emitidas pela coordenação do curso. Não serão consideradas declarações emitidas por professores.

5.9 Atividades de estágio não são consideradas como comprovação de experiência.

5.10 Para deferimento do Credenciamento do estudante ao Banco de Especialistas, a pontuação do candidato não poderá ser inferior a 60 (sessenta) pontos no critério referente ao CRE (item 1 do Quadro I);

5.11 O deferimento da inscrição gera para o candidato o *status* de credenciado ao Banco de Especialistas, não havendo ordem classificatória entre estes, tampouco limite de pesquisadores a serem incluídos no Banco.

5.12 O estudante selecionado para participar de projeto junto ao Polo de Inovação do IFPB será remunerado por bolsa, cujo valor será fixado conforme a sua classificação como pesquisador, dentre aquelas definidas em Regulamento específico do IFPB (atualmente Resolução nº 11/2022 - COINOVA/PRPIPG/REITORIA/IFPB¹, podendo ser atualizada por norma posterior).

¹ Disponível em <https://www.ifpb.edu.br/polodeinovacao/assuntos/notas-tecnicas>

5.12.1 Para fins de fixação do valor da bolsa, a classificação do pesquisador será definida com base na pontuação final obtida em análise curricular realizada pela Comissão de Avaliação para o Credenciamento no Banco de Especialistas.

5.13 O candidato deverá preencher devidamente o formulário de inscrição, consoante item 6.1, bem como efetuar o upload da documentação comprobatória, além do formulário de pontuação e declaração de disponibilidade devidamente assinados eletronicamente, nos termos item 6.3, 6.4 e 6.5 deste Edital.

5.13.1 O envio do formulário eletrônico sem o devido preenchimento e/ou sem a documentação correspondente implica no indeferimento sumário da inscrição.

6 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

6.1 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição, pelo link: <https://forms.gle/wSYHSqQUzvSE3U5PA>

6.2 Toda a documentação exigida por este Edital deverá ser submetida pelo link constante no item 6.1, em formato *pdf* e devidamente assinada.

6.3 Os formulários e declarações constantes nos anexos deste Edital somente serão considerados válidos quando assinados eletronicamente pelo próprio candidato, por meio de plataforma com certificado de autenticidade digital (IPC – Brasil), como é o caso do [Portal de Assinatura Eletrônica](#) da Plataforma Governo Digital.

6.3.1 Para realizar assinatura eletrônica de documento na Plataforma Governo Digital basta criar uma conta Gov.br e, após, utilizar a ferramenta “assinatura eletrônica”, seguindo as orientações contidas no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

6.3.2 Aos estudantes menores de idade é admitido o envio de documentação assinada manualmente e digitalizada, em virtude da impossibilidade de reconhecimento de sua biometria pela Plataforma Governo Digital.

6.3.3 Em nenhuma hipótese será admitido documento com assinatura editada (copiada de outra imagem e colada) ou com sua autenticidade comprometida de qualquer forma.

6.4 O Formulário de pontuação (Anexo II) deve ser preenchido e incluído no momento da inscrição, assim como os documentos comprobatórios da pontuação descrita no Anexo II.

6.5 As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo no decorrer do ano de 2024 (até 31/12/2024).

6.6 É permitido ao candidato que possuir inscrição indeferida submeter nova inscrição enquanto este Edital estiver vigente.

6.7 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição ou atualização documental enviada por

correrio eletrônico ou qualquer outro meio que não o link disposto no item 6.1 deste Edital.

6.7.1 Serão desconsideradas eventuais inscrições/atualizações de inscrição, assim como submissão de documentação, encaminhadas ao correio eletrônico <bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br> ou qualquer outro endereço eletrônico institucional do Polo de Inovação.

6.8 Será sumariamente indeferida a inscrição que não contiver toda a documentação comprobatória especificada na item 5 e/ou contiver documentação em desacordo com as orientações trazidas nos itens 6.3, 6.4 e 6.5 deste Edital.

7 DO DESCRENCIAMENTO DE ESTUDANTES

7.1. O Estudante credenciado poderá solicitar descredenciamento do Banco de Especialistas, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação;

7.2. O Polo de Inovação poderá descredenciar qualquer Estudante que:

- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na Seção 2 (dois) deste edital ao qual tiver sido designado ou conforme o Regimento Interno do Polo de Inovação;
- Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos na Seção 3 (três) deste edital ou conforme Regimento Interno do Polo de Inovação;
- Realizar atividades não autorizadas pela Gestão do Polo de Inovação, conforme especificado no item 3.8 deste edital;
- Não manter o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior a 60 (sessenta), durante todo o período em que esteja inserido em determinado projeto.

7.3. O descredenciamento realizado pelo Polo de Inovação, mencionado no item 7.2, deverá ser formalmente embasado e justificado;

7.4. Será automaticamente descredenciado do Banco de Especialistas o Estudante que não estiver com matrícula regular em sua ICT de origem.

8 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

8.1 Caberá pedido de reconsideração quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.

8.2 O candidato que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado de seu credenciamento.

8.3 O candidato poderá solicitar justificativa sobre o resultado do credenciamento,

quando desejar recorrer deste;

8.4 Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação;

8.5 Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail (bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br) identificando o assunto como “Recurso Credenciamento Pesquisador Estudante - Edital Nº 02/2024”.

8.6 O Polo de Inovação não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador (estudante) certificar-se com o Polo de Inovação do recebimento do seu pedido de reconsideração.

8.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições após o decurso do prazo para previsto no item 1.4 deste instrumento.

8.8 O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação;

9.2. Todas as informações pessoais fornecidas pelos candidatos nas etapas de inscrição e seleção serão tratadas como confidenciais pelo Polo de Inovação;

9.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFPB, seja por motivo de interesse público, ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.4. Os casos omissos serão analisados pela Gestão do Polo de Inovação;

9.5. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2024.

Maria Fernanda Silveira Targino
Coordenador de Formação de RH

Erick Augusto Gomes de Melo
Diretor Geral do Polo de Inovação